CMBM Proc. 119/2013
Autor: Ver. Pedro Paulo Rogers

Protocolo Geral
Fl.: 03

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4124 ***, DE*** 05 ***DE*** setembro ***DE*** 2013 .

Ementa: Dispõe sobre campanha de orientação para os jovens sobre os riscos do uso de anabolizantes e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar campanha permanente de orientação para os jovens sobre os riscos do uso de anabolizantes.

Art. 2º - A campanha será veiculada por meios impressos e eletrônicos, orientando os jovens sobre todos os riscos que correm ao usarem anabolizantes, especialmente sobre as doenças associadas à utilização desses produtos.

Art. 3° - Como parte integrante da campanha disposta no artigo primeiro, cartilhas de orientação sobre esses riscos e as doenças associadas ao uso de anabolizantes serão entregues gratuitamente nas academias de ginásticas e nas escolas de ensino fundamental e médio existentes no âmbito do Município.

Art. 4° - A cartilha será entregue nos locais dispostos no artigo anterior, sendo a entrega sempre acompanhada de um funcionário técnico do órgão competente, que fornecerá algumas explicações sobre a importância do cumprimento das orientações inseridas no material escrito.

Art. 5° - As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 6° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 05 de setembro de 2013.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO